

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS que fazem entre si a **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP** e os participantes da **Rede Metropolitana da Região de Florianópolis, SC – REMEP-FLN**

Partes:

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, com sede na Rua Lauro Müller nº 116 salas 1.101 a 1104 – Botafogo, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, Inscrição Municipal nº 02.838.109, neste ato representada por seu Diretor Geral, Nelson Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 06.074.778-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.191.577-91, doravante denominada simplesmente **RNP**;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, pessoa jurídica de direito privado, de finalidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.307.974/0001-02, Inscrição Estadual 252.920.066, com sede na Rua Uruguai, 458 – Centro – Itajaí – SC, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Mário Cesar dos Santos, portador da carteira de identidade nº 4.951.783-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.665.119-68, doravante denominada simplesmente **UNIVALI**;

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, pessoa jurídica de direito privado, de finalidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.959.006/0008-85, Inscrição Estadual 1240164316, com sede na Av. Unisinos, 950 - Cristo Rei – São Leopoldo – RS – 93022-000, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Dr. PE. Marcelo Fernandes de Aquino, portador da carteira de identidade nº 2000751491, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.914.590-20, doravante denominada simplesmente **UNISINOS**;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0001-55, Inscrição Estadual ISENTA, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi – Florianópolis – SC – 88034-001, neste ato, representada por seu Diretor Regional, Jefferson de Oliveira Gomes, portador da carteira de identidade nº 3.415.229-6, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.753.538-44, doravante denominada simplesmente **SENAI**;

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. – CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTACIO DE SÁ DE SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0044-14, Inscrição Estadual ISENTA, com sede na Rua Laudelino Souza Filho, s/n – Barreiros – São José – SC, neste ato, representada por seu Reitor, Rafael Andres Villari, portador da carteira de identidade "RNE" nº V0082861, expedida pela SE/DPMF/DPF (estrangeiro), inscrito no CPF/MF sob o nº 983.901.479-04, doravante denominada simplesmente **ESTÁCIO DE SÁ**;

FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS – CERTI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.626.363/0001-24, Inscrição Estadual 251.378.241, com sede no Campus Universitário UFSC – Setor C – Florianópolis-SC – 88040-970, neste ato, representada por seu



Wanessa Figueiredo
DIUN FIESC



Superintendente Geral, Prof. Carlos Alberto Schneider, portador da carteira de identidade nº 108.969-2, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.190.619-20, e seu Superintendente de Operação, Günther Pfeiffer, portador da carteira de identidade nº 795.000, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.829.009-91, doravante denominada simplesmente **CERTI**;

Considerando:

- a necessidade de construção de uma alternativa de alto desempenho, baixo custo e autossustentável que permita o fluxo de dados entre as diversas instituições de ensino e pesquisa na macrorregião compreendida pela cidade de **Florianópolis/SC**;
- a iniciativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – **MCTI** em estimular a criação de uma infraestrutura comum para a conectividade de instituições de forma comunitária e integrada ao esforço de desenvolvimento da rede avançada para Educação e Pesquisa no Brasil;
- que a **RNP** é responsável pela execução do Programa Interministerial do Ministério da Educação (MEC), da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), da Saúde (MS) e da Cultura (MinC), de redes para educação e pesquisa através de um Contrato de Gestão com o **MCTI**, e é também executora de projetos apoiados com recursos do **MCTI/MEC**;
- a missão e os objetivos institucionais visados pelo **MCTI** em suas diretrizes estratégicas em prol do fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Comitê Gestor Interministerial **RNP** do Ministério da Educação – **MEC** e do **MCTI**, viabilizador dos recursos federais para o apoio às atividades executadas pela **RNP**;
- a existência de instituições de vários níveis de governo e instituições privadas voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico no nível da macrorregião coberta pela cidade de **Florianópolis**

Resolvem

as instituições abaixo assinadas, assumir conjuntamente o compromisso de planejar, instalar e manter o provimento de rede avançada em área metropolitana, restrito, não-comercial, de fornecimento de conectividade óptica, que permita o uso avançado da tecnologia da informação e de comunicação em prol da pesquisa científica e do ensino através e em complemento à rede nacional existente e aqui representada pela **RNP**, apoiando com recursos tecnológicos e científicos, necessários para tornar real essa intenção, condicionado à obtenção de recursos financeiros, de conformidade com os termos e condições a seguir acordados:

1. Os **Partícipes** se comprometem a celebrar um **Acordo de Cooperação Técnica**, ou outro instrumento cooperativo, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

- 1.1. O instrumento acima referido e a ser firmado entre os **Partícipes** deverá prever os direitos e as obrigações recíprocas, a alocação de recursos, a

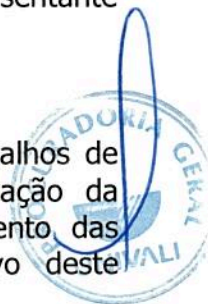


Wanessa Aguiar
DIJUR - MIESC



forma de participação de cada **Partícipe**, as penalidades e as hipóteses de dissolução contratual, a resolução de conflitos extrajudicial, sendo parte integrante um plano de trabalho ou anexos técnicos, que deverão prever o detalhamento da parte técnica, os procedimentos para a operação e a manutenção da infraestrutura compartilhada e de competência dos **Partícipes** pela utilização do serviço, dentre outros pontos relevantes.

- 1.2. O prazo de vigência do instrumento supra referenciado não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.
- 1.3. O **Acordo de Cooperação Técnica** incluirá o **Comitê Gestor**, definido no item 4 do presente instrumento, que resolverá as questões que se apresentarem controvertidas, por maioria de seus membros.
2. O provimento de conectividade óptica deverá contemplar os seguintes pressupostos necessários para a sua concretização:
 - 2.1. Ser complementar aos esforços de integração e fomento de redes nos níveis: (i) das instituições participantes, (ii) estadual, (iii) regional e (iv) nacional, e integrado com a unidade de pesquisa e ensino existente, que dará conectividade até um PoP (ponto-de-presença) da **RNP**;
 - 2.2. Ser de uso livre no sentido de propiciar o amparo às iniciativas que venham a partir de cada um dos **Partícipes** que assinam este Memorando e de comum acordo com o Comitê Gestor.
3. Caberá à **RNP** e ao **Comitê Gestor** a responsabilidade pelas ações de integração e apoio à viabilização de parcerias para a autossustentação do serviço de provimento de conectividade óptica.
 - 3.1. As ações supracitadas deverão ser aderentes às regras estabelecidas pelo Comitê do Programa Interministerial RNP, tais como a política de uso da Rede Ipê.
4. Para viabilização da presente intenção aqui expressa, resolvem os **Partícipes**, através de seus representantes, constituir-se em grupo precursor de implantação dos trabalhos para esse intento, doravante denominado **Comitê Gestor**.
 - 4.1. A coordenação desse **Comitê Gestor** ficará a cargo de representante escolhido por maioria simples entre os seus membros;
 - 4.2. Esse **Comitê Gestor** terá como atribuições, dentre outras:
 - a) o estabelecimento, com o apoio inicial da **RNP**, dos trabalhos de integração e aporte inicial de recursos para a viabilização da infraestrutura, das discussões relativas ao encaminhamento das análises técnicas e da gestão futura dos serviços alvo deste entendimento;
 - b) o estabelecimento do estatuto desta Rede Metropolitana;
 - c) a definição da política de uso dos serviços a serem implantados;



Wanessa Aguiar
DIJUR - RNSC



- d) a adoção de regras para o ingresso de novos participantes e parceiros, em harmonia com políticas gerais adotadas pelas redecomeps e pela RNP;
 - e) avaliar e aprovar as expansões de serviços, enfim, decidir sobre todos os assuntos pertinentes com o objetivo visado pelas partes.
- 4.3. Todas as reuniões e decisões do **Comitê Gestor** deverão ser registradas em Ata, onde deverão constar pelo menos os seguintes itens:
- a) a pauta da reunião;
 - b) a identificação dos **Partícipes** e seus representantes presentes na reunião;
 - c) as decisões acordadas e as ações atribuídas a cada **Partícipe**, quando pertinente.
- 4.4. O **Comitê Gestor** deverá reunir-se, em sessão ordinária, pelo menos:
- a) anualmente, para análise e aprovação das contas do exercício; e
 - b) semestralmente, para apreciação e deliberação de questões relativas à manutenção da rede, expansão da rede e serviços, ingresso de novos participantes, entre outros.
5. Para apoiar a **RNP** na implantação do provimento de conexão definido neste instrumento e dirimir dúvidas sobre os aspectos relacionados com a operação e gerência técnica deste serviço, deverá ser constituído um **Comitê Técnico**.
- 5.1. O **Comitê Técnico** estará subordinado ao **Comitê Gestor** criado neste instrumento;
- 5.2. Cada **Partícipe** deverá indicar um representante com formação técnica apropriada a fim de participar do **Comitê Técnico**;
- 5.3. O **Comitê Técnico** deverá estar constituído em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de constituição do Comitê Gestor e poderá iniciar sua operação com pelo menos 2/3 (dois terços) do número total de representantes;
- 5.4. O **Comitê Técnico** será responsável pelo levantamento de todas as informações técnicas solicitadas pela **RNP** com o fim de apoiar a implantação, bem como pelas atividades inerentes à operação e à manutenção da Rede Metropolitana da Região de Florianópolis.
- 5.5. Todas as reuniões e decisões do **Comitê Técnico** deverão ser registradas em Ata, onde deverão constar pelo menos os seguintes itens:
- a) a pauta da reunião;
 - b) a identificação dos **Partícipes** e seus representantes presentes na reunião;



Wanessa Figueredo
DIJUR. UNESC



- c) as decisões acordadas e as ações atribuídas a cada **Partícipe**, quando pertinente.
6. Todas as comunicações e outras correspondências entre os **Partícipes** relacionados ao objeto do presente Memorando deverão ser feitas por escrito, via correio eletrônico, podendo também ser utilizado outros meios registráveis, tais quais, serviço de entrega expressa, transmissão via fac-símile etc.
7. Cada **Partícipe** deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos, devendo ainda contribuir nas despesas comuns decorrentes da implantação, operação e manutenção da rede, incluindo a eventual contratação de terceiros, bem como as despesas relativas às negociações/execução do presente Memorando, nas bases a seguir descritas:
- 7.1. A **RNP** poderá aportar os recursos de investimento para a implantação da infraestrutura para a iniciativa **Rede Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep)**, e com o projeto técnico a ser definido e aprovado pelos **Partícipes**;
- 7.1.1. O aporte dos recursos pela **RNP** estará condicionado à liberação pelo **MCTI/MEC** das parcelas definidas no orçamento da iniciativa **Rede Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep)** ou de outra forma escolhida por eles;
- 7.1.2. As cotas de aporte que a **RNP** não possa arcar, por limitações legais, orçamentárias ou outras, deverão ser custeadas pelos demais **Partícipes**, ou por outro mecanismo estabelecido de comum acordo entre as Partes.
- 7.2. A infraestrutura supra referenciada poderá conter, além de fibras ópticas de uso compartilhado e dedicado definido no projeto técnico, fibras que compõem reserva técnica a ser utilizada pela RNP para os projetos de expansão e modernização das redes para educação e pesquisa.
- 7.3. Após a conclusão da etapa de implantação da infraestrutura, fica estabelecido que a **RNP** não participará do rateio das despesas relacionadas com operação, manutenção, suporte e quaisquer outras despesas operacionais relacionadas à infraestrutura.
- 7.4. A eventual inadimplência às cotas de operação, manutenção e outras despesas operacionais, por parte do **Partícipe**, ensejará às penalidades conforme estabelecidas no estatuto da rede.
8. Será considerado resolvido o presente Memorando, sem imposição de qualquer multa compensatória ou de qualquer outra indenização, caso não seja firmado o **Acordo de Cooperação Técnica** de que trata o item 1, *supra*.
9. Os **Partícipes** elegem o foro da cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Memorando.



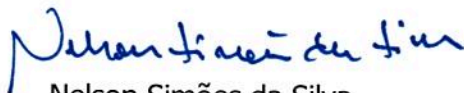
Wanessa Aguiar
DIJUR - FIESC



E por estarem desta forma acordados, firmam o presente entendimento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final nomeadas para que produza os efeitos de direito.

Florianópolis/SC, 28 julho de 2016

**REDE NACIONAL DE ENSINO E
PESQUISA – RNP**



Nelson Simões da Silva
Diretor Geral

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE
DO ITAJAÍ – UNIVALI**



Mário Cesar dos Santos
Presidente

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS
SINOS – UNISINOS**



Dr. PE. Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor

MARCELO DE AQUINO
Reitor

**SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
SENAI/SC**

Jefferson de Oliveira Gomes
Diretor Regional

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR
ESTÁCIO DE SÁ LTDA. – ESTÁCIO DE**


Centro Universitário
Estácio de Sá de Santa Catarina
Rafael Andres Villari
Reitor

Rafael Andres Villari
Reitor

**FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA
EM TECNOLOGIAS INOVADORAS –
CERTI**

Carlos Alberto Schneider
Superintendente Geral


Günther Pfeiffer
Superintendente de Operações

Testemunhas:


Nome: TARKASHI TONE
CPF: 766.742.238-91


Nome: EDISON LOPES
CPF: 342.175.503-44

